LEI MUNICIPAL Nº 1.957, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.119, de 23 de setembro de 1993, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o Art. 10 e o Parágrafo Único, da Lei Municipal número 1.119, de 23 de setembro de 1993, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10 – Nenhum veículo poderá ter mais de (23) vinte e três anos de fabricação. após o que, não será permitido o seu uso, independente de suas condições.

Parágrafo único – Em se tratando de LOTAÇÃO, a idade máxima permitida será de (15) quinze anos.

Art. 2° Permanecem inalteradas e em vigor, todas as demais disposições constantes na Lei Municipal 1.119/93.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 04 de dezembro de 2007.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração